

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.891/0001-77

LEI Nº 019/89

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar ao perímetro urbano da sede do Distrito de Santa Bárbara, neste Município de Santa Cecília do Pavão, uma área de terras com 24.200,00m² e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da sede do Distrito de Santa Bárbara, neste Município de Santa Cecília do Pavão, uma área de terras com 24.200,00m², adquirido por esta municipalidade por força da Lei Municipal nº 015/89, tendo os seguintes limites e confrontações: "O imóvel teve início no marco cravado na margem da estrada municipal com o perímetro urbano da sede do Distrito de Santa Bárbara, neste Município de Santa Cecília do Pavão, segue por linha seca, confrontando com o perímetro da sede do Distrito de Santa Bárbara, no rumo magnético de 51º10'SW, numa distância de 201,17 metros até um outro marco; deste segue pela linha seca, confrontando com terras da VALCOOP, no rumo magnético de 45º51'NW, numa distância de 126,88 metros até um outro marco; deste segue pela rua, no rumo magnético de 52º23'NE, numa distância de 189,78 metros até um outro marco cravado na margem da estrada, e finalmente segue pela estrada no rumo magnético de 51º24'SE, numa distância de 124,92 metros até o marco, onde teve início esta medição", conforme Memorial Descritivo firmado pelo Agrimensor Juarez de Jesus Pinheiro de Mello;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e regulamentação via Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,